

Regulamento do Curso de  
Pós-Graduação Lato Sensu em

# Educação Física Escolar



**INSTITUTO FEDERAL**  
Espírito Santo  
Campus Vitória



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Vitória

**Regulamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Educação Física  
Escolar**

Vitória – ES – 2019

**Reitor**

Jadir Jose Pela

**Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação**

André Romero da Silva

**Diretor de Pós-graduação**

Pedro Leite Barbieri

**Diretor-Geral/ Campus Vitória**

Hudson Luiz Côgo

**Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão/ Campus Vitória**

Marcia Regina Pereira Lima

**Comissão de Elaboração**

Igor Barbarioli Muniz

Mauro Sérgio da Silva

Mauro Fontoura Borges Neto

Luís Antônio da Silva

**Coordenação do Curso**

Igor Barbarioli Muniz

**Assessoramento Pedagógico**

Secretaria de Orientação Pedagógica da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação do campus  
Vitória

## SUMÁRIO

DOS OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS.....	05
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA .....	05
DO CORPO DOCENTE .....	06
DO COLEGIADO DO CURSO.....	07
DO(A) COORDENADOR(A) .....	08
A ESTRUTURA CURRICULAR.....	09
A ADMISSÃO, A MATRÍCULA E A PERMANÊNCIA .....	11
A AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO .....	12
O REGIME ESPECIAL DE ATENDIMENTO DOMICILIAR.....	13
O ESTÁGIO .....	14
O TRABALHO FINAL DE CURSO.....	14
A CONCESSÃO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA.....	17
DA PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	19
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	20

***Dispõe sobre o Regulamento do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Física Escolar do campus Vitória do Ifes.***

**Art. 1º.** Este regulamento visa estabelecer as atribuições, responsabilidades e normas específicas inerentes ao Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Educação Física Escolar – *campus* Vitória, em conjugação com o Regimento Geral do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), o Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Pós-Graduação do Ifes e demais dispositivos legais.

**TÍTULO I**

**Dos Objetivos Geral e Específicos**

**Art. 2º.** O Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação Física Escolar tem como objetivo geral capacitar os profissionais de Educação Física para fazer de sua prática docente um momento de reflexão crítica, oferecendo elementos teóricos-científicos e metodológicos para ressignificá-la como campo de pesquisa, acrescentando-se os seguintes objetivos específicos:

- I – Discutir as concepções progressistas da Educação Física Escolar, analisando-as a partir das narrativas históricas dos professores/ discentes;
- II – Fomentar a perspectiva do professor pesquisador de sua própria prática;
- III – Contribuir com o processo de transformação e/ou aprimoramento das práticas docentes em educação física escolar;
- IV – Compreender a Educação Física Escolar dentro do currículo a partir do viés cultural;
- V – Ampliar o repertório de práticas da cultura corporal de movimento;

**TÍTULO II**

**Da Organização Administrativa e Acadêmica**

**Art. 3º.** O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Física Escolar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, será ofertado na modalidade presencial, com 360 (trezentos e sessenta horas) de carga horária total, no Campus Vitória, localizado Avenida Vitória, nº 1729, Jucutuquara, Vitória-ES, CEP 29040-780.

**Art. 4º.** O Curso terá duração mínima de 12 meses (doze) meses e máxima de 15 (quinze) meses. A duração do curso será contada a partir da matrícula inicial no curso, até a efetiva defesa do TCF (na modalidade de artigo científico).

**Art. 5º.** As disciplinas serão ministradas nas dependências do Campus Vitória, na sala de Pós-Graduação da Coordenadoria de Educação Física (antiga sala de fisioterapia) em dois encontros semanais que acontecerão às terças-feiras e às quintas-feiras, de 18:30 às 22:30.

Parágrafo único. Atividades complementares poderão ser programadas para outros dias/ horários, desde que comunicado de forma antecipada à turma pelo Coordenador de Curso.

**Art. 6º.** As ações afirmativas para a inclusão e a permanência de discentes pretos, pardos, indígenas e/ou com deficiência ou necessidades específicas são desenvolvidas no campus Vitória: pelo Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (Neabi) e pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (Napne). Além desses, os estudantes podem contar com a Assistência Estudantil.

I – O Neabi tem a competência de desenvolver ações e estudos Afro-Brasileiros e Indígenas. Funciona em uma sala na Biblioteca do campus Vitória. Contato: 27 3331.2219.

II – O Napne do Campus Vitória tem a competência de desenvolver ações, em parceria com a comunidade escolar, que contribuam para a promoção da inclusão e acessibilidade, buscando viabilizar as condições para o acesso, permanência e saída com êxito dos cursos oferecidos pela Instituição. O Napne funciona no Pavilhão Rogério Zane. Contatos: (27) 3331-2241; [napne.vi@ifes.edu.br](mailto:napne.vi@ifes.edu.br).

III – A Assistência Estudantil tem a competência de viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico. As ações de: Auxílio transporte, Auxílio alimentação e Monitoria são executadas pelo Ifes – Campus Vitória, através de Edital. Contato: (27) 3331.2140, [servicosocial.vi@ifes.edu.br](mailto:servicosocial.vi@ifes.edu.br).

## CAPÍTULO I

### Do Corpo Docente

**Art. 7º.** O corpo docente do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Educação Física Escolar é constituído por professores, portadores do título de especialista, mestre, doutor ou livre docente.

§ 1º São aceitos títulos de mestre, doutor ou livre docente obtidos ou revalidados em Programas reconhecidos pela CAPES.

§ 2º A participação de docentes com título de especialista está limitada a 25% do total de docentes.

**Art. 8º.** Há possibilidade de participação de técnicos administrativos no corpo docente, desde que tenha compatibilidade com a área de conhecimento.

**Art. 9º.** São critérios para admissão de docentes ao Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Educação Física Escolar:

I – possuir vínculo funcional com a instituição ou vínculo como docente voluntário com a instituição, nos termos da legislação vigente;

II – apresentar plano de trabalho compatível com os objetivos/disciplinas do curso.

Parágrafo único. A participação de docentes voluntários está limitada a 25% do total de docentes do Curso.

## Do Colegiado do Curso

**Art. 10.** O Colegiado do Curso é a instância máxima de deliberação dos assuntos acadêmicos, constituído por todos os docentes servidores do Ifes atuantes no Curso, um membro do Setor Pedagógico, um representante discente e presidido pelo Coordenador do Curso.

§ 1º A formação do Conselho é feita através de eleição direta entre seus pares. O tempo de mandato dos representantes do Conselho é de 15 meses.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de representante discente, nova eleição será realizada.

**Art. 11.** São atribuições do Colegiado:

I – conduzir o processo eleitoral para escolha do Coordenador de Curso, dentre os membros docentes do Colegiado, por maioria simples;

II – orientar e coordenar as atividades do Curso;

III – elaborar a matriz curricular do Curso com a indicação de disciplinas e de seus pré-requisitos;

IV – decidir as questões referentes à matrícula, ao calendário acadêmico, às transferências, aos pedidos de extensão de prazos discentes, bem como às representações e aos recursos impetrados;

V – propor a criação, transformação, exclusão e extinção de disciplinas do Curso;

VI – propor ao Coordenador do Curso, ao Diretor de Pós-Graduação e ao Diretor Geral do Campus as medidas necessárias ao bom funcionamento da Pós-Graduação Lato Senso em Educação Física Escolar;

VII – aprovar os nomes dos professores que integrarão o Quadro Docente do Curso e dos orientadores e co-orientadores, quando houver;

VIII – designar junto aos respectivos orientadores a Comissão Examinadora para julgamento dos Trabalhos de Conclusão do Curso, em formato de artigo científico sobre temática pertinente à área de conhecimento do curso;

IX – acompanhar as atividades do Curso junto à Instituição e a outros setores;

X – estabelecer as normas do Curso e/ou suas alterações;

XI – estabelecer critérios para a admissão ao Curso;

XII – estabelecer o número de vagas a serem ofertadas em processo seletivo;

XIII – aprovar a oferta de disciplinas do Curso;

XIV – estabelecer critérios para o preenchimento das vagas em disciplinas isoladas;

XV – estabelecer procedimentos que assegurem aos discentes matriculados no Curso a efetiva orientação acadêmica;

XVI – assessorar as Diretorias de Pesquisa e Pós-Graduação dos campi e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação na execução da política de pós-graduação e no seu acompanhamento.

**Art. 12.** As reuniões do Colegiado serão convocadas pelo Coordenador de Curso por iniciativa própria ou mediante pedido de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

§1º As reuniões extraordinárias carecem de convocação expressa do coordenador de curso, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, juntamente com a pauta prevista para reunião.

§2º As reuniões ordinárias ocorrerão bimestralmente, em dia e hora a serem estabelecidos pelo Colegiado.

**Art. 13.** As decisões do Colegiado terão caráter deliberativo e serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes à reunião, exceto nos casos em que uma regulamentação superior exija maioria absoluta ou qualificada.

**Art. 14.** O Coordenador do Curso, além do voto comum, terá o voto de qualidade, nos casos de empate.

**Art. 15.** Sempre que for necessário, o Colegiado poderá constituir Comissões de Pós-Graduação para realizar trabalhos administrativos em equipe.

Parágrafo único. O Colegiado estabelecerá as atribuições das Comissões de Pós-Graduação no ato da sua constituição e estabelecerá prazo para conclusão dos trabalhos.

## **CAPÍTULO II**

### **Do(a) Coordenador(a)**

**Art. 16.** A Coordenação do Curso será constituída por um Coordenador Geral, que deve ser docente efetivo do Ifes e membro do Colegiado do Curso, indicado por meio de processo democrático de eleição entre os pares e os alunos regularmente matriculados no curso.

Parágrafo Único: Em casos de não haver candidatos ao pleito, a coordenação de curso poderá ser ocupada por meio de indicação deliberada pelo Colegiado de Curso.

**Art. 17.** O Coordenador de Curso terá mandato coincidente com a duração da turma.

Parágrafo único: Em caso de vacância do cargo de Coordenador de Curso, nova eleição será realizada pelo Colegiado.

**Art. 18.** São atribuições do Coordenador do Curso:

I – convocar as reuniões do Colegiado, presidindo-as;

II – coordenar a execução do Curso de Pós-Graduação, de acordo com as deliberações do Colegiado;

III – acompanhar a distribuição dos discentes entre os professores orientadores acadêmicos;

IV – promover, no fim de cada período letivo, reuniões com os professores para planejamento das atividades didáticas do(s) período(s) letivo(s) seguinte(s);

VI – fornecer às Diretorias de Pesquisa e Pós-Graduação dos campi e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação as informações necessárias, quando solicitado.

V – Cumprir e fazer cumprir o regimento da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação e dos órgãos do sistema Ifes no que couber;

VI – Prestar contas ao corpo docente e discente de todo o andamento do curso a cada final de semestre letivo, bem como, sempre que for solicitado por órgãos competentes do Ifes;

VII – Sempre que necessário realizar reuniões com a presença de todo o corpo discente, levando para a reunião do Colegiado sugestões ou problemas apresentados pelos alunos.

## **CAPÍTULO IV**

### **A Estrutura Curricular**

**Art. 19.** A matriz curricular do curso de pós-graduação *Lato Sensu* em Educação Física Escolar será configurada em consonância com os objetivos nela desenhados, sendo de dois semestres letivos com aulas presenciais e três meses para conclusão e apresentação do Trabalho de Conclusão Final.

**Art. 20.** Os candidatos não terão direito à dispensa de disciplinas, sendo obrigados a cursar todas que compõe a estrutura curricular para realizarem o Trabalho de Conclusão Final – TCF – podendo ter 25% por falta em cada disciplina.

Semestre	Módulo (se for o caso)	Componente Curricular					Professor	Pré-requisito	Carga Horária	
		Código	Descrição	Créditos	Obrigatória/ Optativa	Teórica /Prática				Presencial/A Distância
2			Abordagens Pedagógicas da Educação Física		Obrigatória	T-P	Presencial	Mauro Sérgio da Silva	-	30
2			Transformação didático-pedagógica dos Esportes Coletivos Convencionais		Obrigatória	T-P	Presencial	Mauro Fontoura Borges Neto	-	30
2			Jogo, Brincadeira e Brinquedo no contexto da Educação Básica		Obrigatória	T-P	Presencial	Igor Barbarioli Muniz	-	30
2			O trato pedagógico do conteúdo Lutas na educação física escolar		Obrigatória	T-P	Presencial	Marcelo Visintini	-	30
2			Experiências corporais com esportes alternativos		Obrigatória	T-P	Presencial	Igor Barbarioli Muniz	-	30
2			Diversidade e Inclusão Social: reflexão a partir das práticas corporais		Obrigatória	T-P	Presencial	Mauro Fontoura Borges Neto	-	30
2			Metodologia da Pesquisa Científica		Obrigatória	T	Presencial	José Maurício Diascânio	-	30
1			Prática pedagógica: contextualizando a ação docente		Obrigatória	T-P	Presencial	Mauro Sérgio da Silva Epifanio Davi de Souza Santos	-	60
1			Refletindo, relatando sistematicamente a prática e estudando alternativas pedagógicas para a prática			T-P	Presencial	Igor Barbarioli Muniz Maura Cândida Santos Bomfim Luís Antônio da Silva	-	60
1			Planejamento, realizando e avaliando os avanços e as dificuldades da prática pedagógica ressignificada		Obrigatória	T	Presencial	Mauro Sérgio da Silva Igor Barbarioli Muniz Mauro Fontoura Borges Neto	-	60
1			Seminário de Trabalho de Conclusão Final		Obrigatória	T	Presencial	José Maurício Diascânio	-	30
Carga Horária Total de Disciplinas Obrigatórias e Trabalho de Conclusão-										390
Carga Horária Total do Curso										<b>360</b>

## CAPÍTULO V

### A Admissão, a Matrícula e a Permanência

**Art. 21.** Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas, sendo reservado o direito de não preencher todas as vagas oferecidas, se não houver número suficiente de candidatos aprovados

**Art. 22.** A seleção para ingressar no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Física Escolar será feita mediante processo seletivo, devidamente regulamentado por Edital de Seleção e Admissão, que será divulgado na página eletrônica do Ifes e nos meios de comunicação local.

Parágrafo único. Poderão candidatar-se para o Curso portadores de diploma ou declaração de conclusão de graduação em Educação Física, devidamente reconhecido por órgãos competentes do Ministério da Educação (MEC), em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 23.** O processo de inscrição acontecerá após divulgação pública em mídia do Ifes.

**Art. 24.** O estudante admitido deverá requerer matrícula na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do *Campus* Vitória, dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico.

§ 1º Para inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia autenticada do diploma de Graduação em Educação Física ou cópia autenticada da declaração de conclusão de graduação em Educação Física, conforme especificado anteriormente; cópia autenticada do histórico escolar da graduação; formulário de inscrição preenchido e acompanhado de 01 fotografia 3x4cm atualizada; cópia do RG e do CPF.

§ 2º O critério de seleção será por meio da análise de currículo.

§ 3º Todo critério de avaliação e pontuação do currículo e de desempate será detalhado no edital de convocação público, a ser divulgado com a devida abrangência e prazo adequado à época de oferta das turmas.

§ 4º A seleção para matrícula somente terá validade no período letivo para a qual foi realizada.

§ 5º A matrícula será única.

§ 6 A lista dos candidatos aprovados será divulgada no Ifes *Campus* Vitória.

**Art. 25.** Serão ofertadas 40 vagas, sendo que 25% das vagas serão reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e 5% das vagas para pessoas com deficiência (PcD). Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital.

**Art. 26.** Não será permitido trancamento já que o curso deverá ter autorização para funcionar a cada nova oferta.

**Art. 27.** Não será permitido o aproveitamento de disciplinas.

**Art. 28.** O registro do rendimento acadêmico dos alunos compreenderá a apuração da assiduidade e do rendimento em todos os componentes curriculares, da seguinte forma:

- frequência mínima de 75% em cada disciplina;
- nota igual ou superior a 60 pontos em cada disciplina e;
- trabalho final com nota igual ou superior a 60.

Parágrafo único. A frequência dos alunos será feita por meio do sistema acadêmico, devendo o docente registrar a presença ou falta do aluno no dia de sua aula.

**Art. 29.** As notas serão apresentadas quantitativamente no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Serão considerados aprovados em cada disciplina ou componente curricular os alunos avaliados com média igual ou superior a 60% do aproveitamento e 75% de presença.

**Art. 30.** O discente será excluído do Curso mediante solicitação pessoal e por escrito à Coordenação Acadêmica ou na hipótese de abandono.

Parágrafo único. A pena de exclusão por abandono será aplicada:

- I- quando o discente deixar de renovar sua matrícula;
- II- quando o discente for reprovado em 1 ou mais disciplinas;
- III- quando o discente não comparecer às duas primeiras semanas letivas do seu primeiro semestre no curso.

**Art. 31.** O discente que não mantiver contato com o seu orientador pelo período de 02 (dois) meses consecutivos será desligado do Curso, mediante decisão do Colegiado.

**Art. 32.** O Colegiado poderá desligar do Curso o discente que não cumprir qualquer prazo estipulado neste regulamento.

## **CAPÍTULO VI**

### **A Avaliação do Rendimento**

**Art. 32.** A avaliação do curso *Lato Sensu* em Educação Física Escolar terá como suporte teórico metodológico as orientações proclamadas no Regimento da Organização Didática dos Cursos de Pós-Graduação do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes. Desenvolver-se-á de modo processual e contínua, vinculada às características de cada disciplina da matriz curricular e da metodologia de cada professor.

**Art. 33.** O Rendimento (ou aproveitamento) em cada disciplina será avaliado pelo professor responsável e expresso mediante os critérios estabelecidos neste Regulamento, em conformidade com o Regimento da Organização Didática dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e *stricto sensu* do Ifes.

Parágrafo único. Serão considerados aprovados em cada componente curricular os alunos avaliados com média igual ou superior a 60 pontos (em uma escala de 0 a 100 pontos) e o mínimo de 75% de frequência.

**Art. 34.** As avaliações deverão possuir uma conotação diversificada e obtida com a utilização de instrumentos avaliativos, que serão utilizados a critério do docente.

§ 1º Os instrumentos serão adotados, comunicados e explicitados aos alunos pelos professores em seu plano de ensino, que será disponibilizado no primeiro encontro de cada disciplina.

§ 2º Os resultados das avaliações serão expressos em notas graduadas de 0 (zero) a 100 (cem).

**Art. 35.** Quanto à avaliação dos professores, os alunos responderão a questionários a serem aplicados ao final de cada disciplina. Os dados serão tabulados e analisados estatisticamente, gerando um relatório avaliativo sobre a atuação dos docentes no curso.

## CAPÍTULO VII

### O Regime Especial de Atendimento Domiciliar

**Art. 36.** O regime domiciliar é um processo que envolve família e escola, e dá ao aluno o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo à sua vida acadêmica.

Parágrafo único. Durante o período de regime domiciliar, o aluno terá as suas faltas registradas e ao final do período, as faltas serão justificadas pelo setor responsável.

**Art. 37.** Terá direito ao regime domiciliar o aluno que necessitar se ausentar das aulas por um período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, nos seguintes casos:

I – ser portador de doença infectocontagiosa;

II – necessitar de tratamento prolongado de saúde que implique internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio;

III – necessitar acompanhar parentes de primeiro grau com problemas de saúde, quando comprovada a necessidade de assistência intensiva.

§1º A aluna gestante terá direito a 3 (três) meses de regime de exercícios domiciliares a partir do oitavo mês de gestação, desde que seja apresentada a devida comprovação médica.

§2º O regime domiciliar será efetivado mediante atestado médico, visado pelo médico do campus, quando houver.

§3º O atestado médico deverá ser apresentado ao setor médico em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após iniciado o impedimento.

**Art. 38.** Compete ao gabinete médico ou setor equivalente:

I – orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado médico e as informações da família;

II – encaminhar a documentação para o setor pedagógico responsável diretamente envolvido com o aluno.

Parágrafo único. Quando não houver gabinete médico ou setor equivalente, as atribuições previstas nos incisos I e II passarão automaticamente para o setor pedagógico responsável.

**Art. 39.** Compete ao setor pedagógico do campus:

I – abrir o processo de regime domiciliar;

II – fazer comunicação ao coordenador do curso solicitando tarefas escolares;

III – manter contato direto com o aluno ou representante legal do estudante para o encaminhamento de tarefas e/ou recebimento das tarefas realizadas;

IV – encaminhar as tarefas realizadas para o coordenador do curso;

V – comunicar ao setor de assistência ao educando.

Parágrafo único. O aluno que comprovar incapacidade de realizar as tarefas domiciliares ficará sujeito, quando possível, a uma proposta diferenciada de atendimento a ser definida pelo Colegiado de Curso.

**Art. 40.** O regime domiciliar não tem efeito retroativo, caso a solicitação seja feita após o prazo previsto no §3º do Art. xx.

## **CAPÍTULO VIII**

### **O Estágio**

Não se aplica.

## **CAPÍTULO IX**

### **O Trabalho Final de Curso**

**Art. 41.** O Trabalho de Conclusão Final (TCF) consiste na elaboração de trabalho acadêmico, dentro de padrões científico-metodológicos, sendo válidas pesquisas qualitativas e quantitativas, nos seus mais variados tipos e natureza. O tema do trabalho é de escolha do aluno, em consonância com as áreas de interesse dos docentes do curso. Deverá ser escrito em forma de artigo científico com o mínimo 10 páginas, o mesmo deverá ter sua defesa em forma

de apresentação (seminário) aberta ao público, em consonância com a Resolução 52 de 13/09/2011 dos Cursos de Pós-graduação lato sensu e stricto sensu do Ifes.

Parágrafo Único: O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser feito de forma individual, dupla ou trio, a critério dos discentes.

**Art. 42.** O aluno regular da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Física Escolar só terá direito à defesa do Trabalho de Conclusão Final (TCF) após a conclusão de todas as disciplinas obrigatórias, tendo o discente o prazo de 3 meses para a sua apresentação, sendo esse produzido com a supervisão presencial de um professor orientador participante do quadro docente do curso, podendo haver a participação de um co-orientador interno ou externo ao curso ou ao Ifes.

Parágrafo único: Em situações excepcionais, o prazo do TCF poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* respeitando as normas vigentes do Ifes, considerando que o pedido de prorrogação da entrega do TCF deverá ser fundamentado pelo orientador e protocolado à Coordenação do curso de Pós-Graduação com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do término do prazo original.

**Art. 43.** A orientação do TCF poderá ser feita por um docente ou técnico administrativo do Ifes, com titulação mínima de Especialista.

§ 1º Serão competências do professor orientador:

I – Apoiar a Coordenação de Curso no desenvolvimento das atividades relativas ao TCF;

II – acompanhar e avaliar o desempenho do aluno mediante registros, anotações e observações pertinentes;

III – comunicar, por escrito, as possíveis irregularidades quanto ao processo de orientação, não cumprimento de datas e compromissos pelo aluno à Coordenação do Curso;

IV – Promover reuniões de orientação e acompanhamento com os alunos que estão desenvolvendo o TCF;

V – Definir, juntamente com a Coordenação de Curso, as datas das atividades de acompanhamento e de avaliação do TCF;

VI – verificar a possibilidade de existência de plágio, pois além de ser crime, o plágio comprovado levará o aluno à reprovação;

VII – Constituir as bancas de avaliação dos TCF.

§ 2º A definição pelo orientador dos alunos ocorrerá no início do 2º Semestre do curso.

Este procedimento dar-se-á por meio de análise da linha de pesquisa do TCF e área de atuação/ afinidade pelo tema do professor orientador a ser feita em reunião da coordenadoria.

§ 3º Será permitida a troca de orientador, que deverá ser solicitada por escrito com justificativa(s) e entregue ao professor responsável, até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data prevista para a defesa do trabalho. Caberá ao Coordenador de Curso analisar a justificativa e decidir sobre a substituição do professor orientador.

**Art. 44.** Cabe ao Orientador encaminhar para a Coordenação do Curso documento com a indicação nominal dos membros titulares e suplentes da Banca Examinadora, assim como a data e o horário para a realização do Exame de Defesa.

Parágrafo único. Ao preencher formulário de requerimento para defesa, o orientador deverá apresentar o nome de 1 (um) examinador efetivo, adicionando 1 (um) suplente.

**Art. 45.** A composição da Banca proposta pelo orientador deve ser feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da defesa à Coordenação do Curso, a qual aprovará a banca.

**Art. 46.** O TCF, deverá ser entregue à Coordenação do respectivo Curso de Pós-Graduação no prazo fixado pela Coordenação do Curso de pós-graduação Lato Sensu, respeitando as normas vigentes do Ifes.

**Art. 47.** O TCF, recebido fora do prazo ou sem o cumprimento das disciplinas exigidas não será avaliado.

**Art. 48.** O aluno deverá entregar na Coordenação do Curso de Pós-Graduação no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data da defesa, as cópias impressas do TCF com capa plástica transparente e encadernação de tipo espiral em número igual ao dos membros da banca examinadora, acompanhado do formulário de encaminhamento preenchido e assinado pelo professor orientador.

**Art. 49.** O TCF, será submetido à defesa perante banca examinadora, cabendo à Coordenação do Curso de Pós-Graduação divulgar as datas e horários das defesas.

**Art. 50.** As sessões de defesa do TCF, serão públicas, resguardando o direito à propriedade intelectual.

**Art. 51.** A banca examinadora será composta, no mínimo, por dois avaliadores, sendo um deles, obrigatoriamente, o professor orientador.

Parágrafo único. Pelo menos um dos membros da banca avaliadores deverá ter, no mínimo, o título de mestre, no caso de haver um terceiro membro este poderá ser especialista e, nos casos específicos, o colegiado do curso analisará a composição da banca.

**Art. 52.** Na sessão de Defesa, o aluno terá até 20 (vinte) minutos para apresentar o seu trabalho, e cada componente da banca examinadora até 20 (trinta) minutos para fazer a sua arguição, incluídas nesse tempo as perguntas e respostas).

Parágrafo único. Após a defesa, cabe ao professor orientador encaminhar a ata de aprovação de defesa devidamente preenchida e assinada à Coordenação do Curso.

**Art. 53.** Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos ao TCF, tendo em vista que a nota atribuída ao trabalho será a média aritmética de todos os avaliadores, sendo esta definitiva.

§ 1º O TCF, receberá a aprovação da banca que a avaliou quanto à qualidade do trabalho não suscitar qualquer modificação, sendo que estarão aprovados os alunos que receberem nota igual ou superior a 60 pontos.

§ 2º A banca examinadora poderá determinar que o aluno faça correções no trabalho, sendo que a atribuição da nota será condicionada a entrega do TCF, em sua versão final corrigida.

§ 3º A conferência do cumprimento das correções na versão final do trabalho será atestada pelo orientador dentro do prazo estipulado, nunca excedendo 30 (trinta) dias, as quais deverão seguir as regras de Normalização de Trabalho Acadêmico do Ifes.

**Art. 54.** O candidato terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entregar à Coordenação do Curso de Pós-Graduação, obrigatoriamente, 2 (dois) exemplares da versão final do trabalho com a folha de aprovação assinada pelo orientador e membros da banca examinadora.

§ 1º Os exemplares impressos são destinados ao orientador e à Coordenação do Curso de Pós-Graduação.

§ 2º O candidato deverá também:

I – enviar o trabalho final, desde que tecnicamente possível, em formato eletrônico adequado, conforme exigido pela biblioteca, via correio eletrônico, para que seja disponibilizado na Biblioteca Digital;

II – entregar declaração de autoria assinada e autorizar a publicidade e divulgação, resguardando o direito à propriedade intelectual quando couber (modelo disponível no endereço <http://www.ifes.edu.br/institucional>).

**Art. 55.** Nos casos de informações que possam prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, estas serão passíveis de restrição ao acesso, de acordo com a Lei de Acesso à Informação, nº 12.527/2007 (art. 23, VI).

## **CAPÍTULO X**

### **A Concessão de Título de Especialista**

**Art. 56.** O Certificado de Especialista em Educação Física Escolar será solicitado junto ao Sistema Acadêmico do Campus, a requerimento do candidato, após cumprir todas as exigências do Curso de Pós-Graduação em Educação Física Escolar.

**Art. 57.** São condições para expedição do certificado:

I- declaração emitida pelo Programa de que o estudante cumpriu todas as exigências regulamentares do Ifes e do Programa;

II- remessa pelo Programa à Coordenadoria de Registro Acadêmico do *Campus* Vitória:

- a) ata de aprovação do trabalho de conclusão final, acompanhada de documentos adicionais que contenham outras informações necessárias, como mudança de título, por exemplo;
- b) comprovante de quitação das obrigações (nada consta), emitido pela Biblioteca, em nome do concluinte;

Parágrafo único. Deverá ser acrescido o diploma de Ensino Superior a essa listagem no caso do estudante ter apresentado declaração de conclusão de curso no ato da matrícula.

**Art. 58.** Todo certificado expedido deverá ser acompanhado do respectivo histórico escolar final, no qual constarão, obrigatoriamente:

- I – relação das disciplinas, nome e qualificação dos professores por elas responsáveis, carga horária e notas obtidas;
- II – período em que o curso foi ministrado, localidade da UA em que o curso está vinculado e carga horária total;
- III – referências às normas que amparam o curso, a expedição do certificado e ao número da portaria de autorização de funcionamento;
- IV – título do trabalho de conclusão do curso e sua avaliação;
- V – declaração de cumprimento de todas as disposições da Resolução CNE/CES n 1, de 08/06/2007, ou legislação que venha a substituí-la.

**Art. 59.** São condições para a expedição do certificado:

- I – comprovação de cumprimento, pelo estudante, de todas as exigências regulamentares do Ifes e do Programa;
- II – remessa à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, pela Secretaria do Curso:
  - a) requerimento expedido pela Coordenação do Curso solicitando a emissão do certificado do concluinte.
  - b) histórico escolar final do concluinte.
  - c) folha de aprovação da monografia, ou trabalho que a substitua, em nome do concluinte.
  - d) comprovante de entrega na Coordenação do Curso pelo concluinte dos exemplares da versão final da monografia, ou trabalho que a substitua, em formato impresso e formato eletrônico, ambas em conformidade com as regras de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do Ifes.
  - e) comprovante de quitação das obrigações, emitido pela Biblioteca, em nome do concluinte, incluindo o recebimento da versão final do trabalho em formato eletrônico e indicando que o trabalho está em conformidade com as regras de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do Ifes.
- III – Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Ifes a averiguação dos procedimentos supracitados e posterior encaminhamento à Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) do campus onde o Curso de Pós-Graduação está vinculado, para emissão e registro do certificado em nome do concluinte.
- IV – Compete ao Diretor Geral do campus onde o Curso de Pós-Graduação está vinculado a assinatura dos Certificados emitidos em nome dos concluintes.

**Art. 60.** O aluno que não entregar o TCF no prazo estabelecido pela Coordenação da Pós-Graduação, ou que não se apresentar para a defesa oral sem justificativa plausível, estará automaticamente reprovado.

### TÍTULO III

#### Da Propriedade Intelectual

**Art. 61.** Toda criação intelectual (criação do intelecto humano nos campos industrial, científico, literário e artístico) decorrente das atividades e pesquisas dos cursos de Pós-Graduação do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes que for passível de proteção seja de patentes, segredo industrial, direitos autorais e outras formas de proteção da propriedade intelectual, deverá ser comunicada à Agência de Inovação do Ifes – Agifes, órgão responsável pela gestão da proteção da Propriedade Intelectual no âmbito do Ifes, para orientação e procedimentos quando a sua proteção, de acordo com a sua natureza, e de buscar sua transferência ou ainda seu licenciamento, de acordo com a legislação em vigor – Resolução do CS nº 52/2012.

§1º Será conferida ao Instituto Federal do Espírito Santo a legitimidade de efetuar o registro junto aos órgãos competentes e a exploração econômica da propriedade intelectual, com base nos art. 88 a 93 da Lei de Proteção Intelectual, sendo considerado esse o titular do objeto intelectual.

§2º Será o criador da obra ou autor da invenção o aluno do curso de Pós-Graduação que a idealizou e/ou participou intelectual e efetivamente da sua execução e/ou desenvolvimento, tendo os direitos sobre a autoria da criação, assim como o professor-orientador que ajudou no processo criativo ou até mesmo foi responsável pela invenção, de acordo com Lei nº 9610/98, em seu art. 11.

§3º A inobservância do dever de comunicação à Agifes logo após a criação intelectual, pode prejudicar o período da guarda de sigilo (Período de Graça), devendo ocorrer imediata consulta ao agente de inovação na Agifes e/ou no Campus.

**Art. 62.** As partes deverão convencionar, em instrumento jurídico específico, as participações nos resultados da exploração das criações assegurando aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, quando dessas resultarem ganhos econômicos, na forma de royalties ou qualquer outra forma de remuneração ou benefício financeiro, previsto na Lei nº 10.973/2004, art. 9º, § 2º.

Parágrafo único. O Ifes poderá ceder ou licenciar sua propriedade intelectual para empresas, órgãos de Governo e demais organizações da sociedade, em conformidade com a Lei nº 10.973/2004, art. 10º, para que estes desenvolvam e explorem comercialmente tecnologias específicas, objeto de licenciamento ou transferência, desde que demonstrada capacidade técnica, financeira e de gestão, tanto administrativa como comercial, do empreendimento.

**Art. 63.** Quando necessário dirimir eventuais conflitos de interesses perante a Justiça, deverá ser acionada a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) antes do Poder Judiciário, no âmbito federal.

## **TÍTULO IV**

### **Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 64.** Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do curso consultando, quando necessário, a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, observada a legislação pertinente em vigor.

Parágrafo único. Casos omissos que versarem sobre propriedade intelectual, serão enviados para consulta ao Comitê Assessor de Propriedade Intelectual do Ifes (CAPI).

**Art. 65.** Este regulamento entrará em vigor após a sua aprovação pelo Câmara de Pesquisa e Pós-graduação e, se for o caso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Ifes.

Ifes – Campus Vitória  
27 3331-2112  
Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara  
29040-780 – Vitória  
Espírito Santo